



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PIRIPIRI
Av. Rio dos Matos, Germano, S/N, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 8/2025 - GDG/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO nº 32/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAÚÍ – CAMPUS PIRIPIRI E A
EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE
OBRA LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAÚÍ – CAMPUS PIRIPIRI com sede na Av. Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, Piripiri-PI CEP: 64.260-000, inscrito no CNPJ sob o 10.806.496/0011-10, UASG 158360, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, nomeado por Decreto Presidencial de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2021, seção 2.

CONTRATADA: A empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, estabelecida à Avenida Dom Severino, 657, Bairro Fátima, em Teresina/PI, representada pelo Senhora **Daniela Roberta Duarte da Cunha**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de **Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha**, instruído no processo nº 23176.000705/2024-04, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada sob o nº PI000119/2025, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sétima do Contrato nº 32/2025, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 17/03/2025, bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 17/03/2025 a 31/07/2025, é de **R\$ 8.427,75** (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco

centavos).

2.2. O valor **mensal** da contratação passa a ser de **R\$ 28.486,54** (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor **anual** de **R\$ 341.838,48** (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%). CBO 513205	3	4.426,54	13.279,62	159.355,44
02	Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado. CBO 513505	4	3.801,73	15.206,92	182.483,04
TOTAL				28.486,54	341.838,48

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158360

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12363511220RL0022

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L20RLP0120N

Nota de Empenho: 2025NE000014

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 1.132,06** (mil cento e trinta e dois reais e seis centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após

a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paulo Borges da Cunha
Representante legal da CONTRATANTE

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, ***.764.603-**- Usuário Externo, em 08/07/2025 16:34:00.
- **Ana Teresa Borba de Brito**, ***.506.023-**- Usuário Externo, em 08/07/2025 16:34:59.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 09/07/2025 10:09:02.
- **Larissa Santiago de Amorim**, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 09/07/2025 11:23:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370313
Código de Autenticação: 7473f30bc6

